



Folha de Barretos

PODER
EXECUTIVO

Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal de Barretos-SP | Departamento de Comunicação Social Tel.: 17 3321-1139

Ano XXII- nº 1049 | 20 de Outubro de 2017

www.barretos.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 4908

INCORPORA DÉCIMO DE DIFERENÇA À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR FERNANDO HENRIQUE PIO DE MASTRO SALVANHINI.

LEANDRO APARECIDO DA SILVA ANASTÁCIO, Presidente da Câmara Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 3645/2017 - Requerimento Administrativo n.º 192/2017,

DETERMINA:

Com fundamento no artigo 212, da Lei Complementar n.º 68, de 03/07/2006, c/c artigo 31, da Lei Complementar n.º 213, de 05/12/2013, **FICA INCORPORADO**, a partir de 11 de outubro de 2017, mais **UM DÉCIMO**, totalizando **DOIS DÉCIMOS**, da diferença entre o vencimento com a função de "Encarregado de Licitações e Contratos", referente ao período de 12/10/2016 a 11/10/2017, e a do cargo efetivo de "Agente de Informática" em que é lotado.

As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 11 de outubro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, afixando-se cópia no local público do costume. Ao Setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e devidos assentamentos na ficha funcional.

Dada e passada no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barretos, aos onze (11) de outubro de dois mil e dezessete (2017). Eu,....., 1.º Secretário, fiz digitar a presente Portaria, subscrevi e assino.

LEANDRO APARECIDO DA SILVA ANASTÁCIO
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Diretoria de Protocolo e Expediente da Câmara Municipal de Barretos, em a data supra.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
1.º SECRETÁRIO

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 5.456, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

(Projeto de Lei n.º 112, de 02/10/2017, de autoria do Presidente da Câmara Municipal,

Vereador Leandro Aparecido da Silva Anastácio, e outros).

ALTERA, INCLUI E REVOGA DISPOSITIVOS NA LEI N.º 4.874, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013, E DÁ PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º - O artigo 1.º da Lei n.º 4.874, de 21 de outubro de 2013, com alteração subsequente, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, por meio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, quando da emissão da fatura do serviço de abastecimento de água e esgoto do Município, autorizado a emitir, em separado, boleto de colaboração voluntária à Santa Casa de Misericórdia de Barretos, da seguinte forma: (NR)

Faixa de Consumo (medido em m³)	Valor
de 00 m³ a 10 m³	R\$9,90
de 11 m³ a 30 m³	R\$14,90
Acima de 30 m³	R\$19,90

Art. 2.º - O artigo 2.º da Lei n.º 4.874, de 21 de outubro de 2013, com alteração subsequente, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2.º** - Havendo pagamento do boleto de contribuição voluntária a que alude o artigo 1.º da presente Lei, está caracterizada a autorização para que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos faça o lançamento do valor correspondente nas faturas subsequentes. (NR)"

Art. 3.º - O artigo 4.ºA da Lei n.º 4.874, de 21 de outubro de 2013, com alteração subsequente, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4.ºA** - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos obrigado a encaminhar mensalmente à Câmara Municipal e à Santa Casa de Misericórdia de Barretos, até o 10.º dia do mês subsequente ao recebimento, relatório preenchido conforme Anexo único que faz parte integrante desta Lei. (NR)"

Art. 4.º - Fica incluído Parágrafo único ao artigo 1.º da Lei n.º 4.874, de 21 de outubro de 2013, com alteração subsequente, com a seguinte redação:

"**Art. 1.º** - ...

Parágrafo único. O boleto a que alude o caput deste artigo constará expressa e de forma destacada as seguintes frases: (AC)
I - contribuição voluntária. (AC);

II - efetuado o pagamento do boleto de contribuição voluntária estará caracterizada a autorização para lançamento do valor correspondente nas faturas subsequentes; (AC) e

III - os usuários contribuintes poderão a qualquer momento cancelar sua colaboração à Santa Casa de Misericórdia de Barretos mediante comunicação formal ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos em formulário próprio disponibilizado pela Autarquia. (AC)"

Art. 5.º - Fica revogado o artigo 4.º da Lei n.º 4.874, de 21 de outubro de 2013, com alteração subsequente.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 18 de outubro de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 22.515, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017. CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR FLAVIO BATISTA.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 10439/2017,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, ao servidor Flavio Batista, RG n.º 20.299.293-7, lotado no cargo de Vigilante, junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1.º de novembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 03 de outubro de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 22.516, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017. CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR DELSON APARECIDO DE MENEZES.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subse-

quentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 13188/2002,
R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, ao servidor Delson Aparecido de Menezes, RG n.º 9.357.609, lotado no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 06 de novembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 03 de outubro de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 22.517, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017. CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR CARLOS ALBERTO SOUZA.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 9900/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, ao servidor Carlos Alberto Souza, RG n.º 18.196.572, lotado no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 06 de novembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 03 de outubro de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE

O JORNAL OFICIAL do Município é editado e publicado por meio da rede mundial de computadores no site oficial da Prefeitura do Município de Barretos.

www.barretos.sp.gov.br

TIAGO CARDOSO DE ALMEIDA

Bacharel em Comunicação Social

Publicitário DRT 0006291/SP | Jornalista MTB 0084055/SP
Projeto Gráfico e Diagramação do Jornal Folha de Barretos

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação

Gabinete do Prefeito - Av. Almirante Gago Coutinho n.º 500 - Bairro Rios
Fone: (017) 3321-1139 - CEP 14.783-200 BARRETOS/SP

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação

Email: imprensa@imprensabarretos.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 22.518, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR MARIO FERREIRA.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 7440/2011,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 60 (sessenta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, ao servidor Mario Ferreira, RG n.º 9.217.191, lotado no cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 03 de outubro de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 22.519, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR MARCO ANTONIO DE MENEZES JUNIOR.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 6204/2015,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, ao servidor Marco Antonio de Menezes Junior, RG n.º 23.226.348-6, lotado no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1.º de novembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 03 de outubro de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 22.521, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA LUZIA DE SOUZA AVILA BORGES.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 7100-8/1997,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, à servidora Luzia de Souza Avila Borges, RG n.º 18.858.382-8, lotada no cargo de Orientadora de Zona Azul, junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 04 de outubro de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 22.522, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA ADRIANA BRANDÃO LIMA.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 6249/2015,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, à servidora Adriana Brandão Lima, RG n.º 607.029, lotada no cargo de Fiscal Tributário, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 04 de outubro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 04 de outubro de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 22.523, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA SILVANA MARIA GONÇALVES DE FARIA.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 5719/1999,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, à servidora Silvana

Maria Gonçalves de Faria, RG n.º 1.156.667, lotada no cargo de Encarregado Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 04 de outubro de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 22.524, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA ROVANI CRISTINA ALVES DE CAMARGO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 17037/2017,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, à servidora Rovani Cristina Alves de Camargo, RG n.º 26.791.664-4, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 04 de outubro de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 22.525, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA ELZA GONÇALVES DA SILVA CAEIRO.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 7662/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, à servidora Elza Gonçalves da Silva Caiiro, RG n.º 18.292.080-X, lotada no cargo de Monitor do CEMUP, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de novembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 04 de outubro de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 22.526, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA CELIA REGINA GIRARDI DE ASSIS.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 12980/2016,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, à servidora Celia Regina Girardi de Assis, RG n.º 16.591.635-7, lotada no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 06 de novembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 04 de outubro de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 22.527, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA ANA PAULA FERREIRA LUIZ DE OLIVEIRA.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 5029/2017,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, à servidora Ana Paula Ferreira Luiz de Oliveira, RG n.º 25.647.870-3, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 21 de novembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 04 de outubro de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 22.540, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PAULO CESAR CAMPOS.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 13673/2002,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, ao servidor Paulo Cesar Campos, RG n.º 8.356.855-4, lotado no cargo de Professor II - Educação Física, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 09 de outubro de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 22.541, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PAULO CESAR CAMPOS.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 75 e 76 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 10198/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam concedidos 90 (noventa) dias de licença especial, a título de licença-prêmio, ao servidor Paulo Cesar Campos, RG n.º 8.356.855-4, lotado no cargo de Professor II - Educação Física, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 09 de outubro de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 8.895, DE 1.º DE AGOSTO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$9.481.000,00 (NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS).

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, e de acordo com Lei n.º 5.343, de 28 de outubro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$9.481.000,00 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e um mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente desta Prefeitura, a saber:

- 00014 - 04.122.0001.2313 - 33903600 - Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 7.000,00
- 00016 - 04.122.0001.2313 - 44905200 - Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 8.600,00
- 00018 - 04.122.0043.0006 - 46917100 - Amortização da Dívida Pública R\$ 935.000,00
- 00029 - 04.122.0054.2058 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Suprimentos R\$ 26.000,00
- 00037 - 04.123.0054.2209 - 32902100 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$ 345.000,00
- 00040 - 04.123.0054.2209 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$ 3.000,00
- 00041 - 04.123.0054.2209 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$ 134.000,00
- 00044 - 04.123.0054.2209 - 44905200 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$ 8.400,00
- 00047 - 26.782.0034.1451 - 44905100 - Implantação de uma Avenida no Antigo Traçado da Linha Férrea R\$ 236.000,00
- 00053 - 15.451.0088.1542 - 44905100 - Execução de Obras de Infraestrutura Urbana R\$ 51.000,00
- 00057 - 26.782.0034.1548 - 44905100 - Obras de Pavimentação, Recapeamento e Guias e Sarjetas R\$ 6.000,00
- 00061 - 15.452.0088.2210 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos R\$ 54.000,00
- 00063 - 15.452.0088.2210 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos R\$ 19.000,00
- 00064 - 12.361.0080.1042 - 44905100 - Construção, Reforma e Equipamentos para Educação Fundamental R\$ 15.000,00
- 00068 - 12.365.0028.1183 - 44905100 - Construção, Reforma e Equipamentos para Educação Infantil R\$ 137.000,00
- 00072 - 12.365.0081.1185 - 44905100 - Construção, Reforma e Equipamentos para o FUNDEB R\$ 14.000,00
- 00078 - 12.361.0080.2051 - 31901300 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 325.000,00
- 00081 - 12.361.0080.2051 - 33903000 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 25.000,00
- 00082 - 12.361.0080.2051 - 33903000 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 37.000,00
- 00083 - 12.361.0080.2051 - 33903600 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 8.000,00
- 00086 - 12.361.0080.2051 - 33903900 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 73.000,00
- 00092 - 12.365.0028.2052 - 31901100 - Manutenção do Ensino Infantil R\$ 850.000,00
- 00095 - 12.365.0028.2052 - 31911300 - Manutenção do Ensino Infantil R\$ 112.000,00
- 00160 - 12.361.0080.2370 - 33504300 - Concessão de Subvenção Social-Ensino Fundamental R\$ 34.000,00
- 00165 - 10.301.0005.1545 - 44905100 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde R\$ 32.000,00
- 00170 - 10.301.0005.2372 - 31901300 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$ 140.000,00
- 00172 - 10.301.0005.2372 - 31911300 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$ 121.000,00
- 00174 - 10.301.0005.2372 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$ 683.580,00
- 00179 - 10.301.0005.2372 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$ 171.500,00
- 00193 - 10.302.0006.2376 - 31901100 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$ 450.000,00
- 00194 - 10.302.0006.2376 - 31901300 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$ 163.000,00

- 00196 - 10.302.0006.2376 - 31911300 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$ 85.000,00
 - 00198 - 10.302.0006.2376 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$ 4.610,00
 - 00202 - 10.302.0006.2376 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$ 914.700,00
 - 00212 - 10.301.0105.2378 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica R\$ 24.000,00
 - 00224 - 10.305.0103.2379 - 31911300 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Sanitária R\$ 2.000,00
 - 00226 - 10.305.0103.2379 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Sanitária R\$ 10,00
 - 00227 - 10.305.0103.2379 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Sanitária R\$ 27.100,00
 - 00229 - 10.305.0103.2379 - 33903600 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Sanitária R\$ 17.480,00
 - 00230 - 10.305.0103.2379 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Sanitária R\$ 80,00
 - 00232 - 10.305.0103.2380 - 31901100 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Epidemiológica R\$ 132.000,00
 - 00234 - 10.305.0103.2380 - 31901300 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Epidemiológica R\$ 47.000,00
 - 00236 - 10.305.0103.2380 - 31911300 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Epidemiológica R\$ 5.000,00
 - 00238 - 10.305.0103.2380 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Epidemiológica R\$ 5.290,00
 - 00239 - 10.305.0103.2380 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Epidemiológica R\$ 300,00
 - 00240 - 10.305.0103.2380 - 33903600 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Epidemiológica R\$ 6.300,00
 - 00241 - 10.305.0103.2380 - 33903600 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Epidemiológica R\$ 25.300,00
 - 00242 - 10.305.0103.2380 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Epidemiológica R\$ 129.850,00
 - 00266 - 08.244.0011.2295 - 33903900 - Manutenção do Restaurante Popular R\$ 5.000,00
 - 00296 - 20.606.0046.1543 - 44905200 - Obras e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R\$ 7.000,00
 - 00304 - 20.606.0046.2395 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R\$ 5.000,00
 - 00309 - 04.122.0052.2027 - 33903600 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município R\$ 7.000,00
 - 00310 - 04.122.0052.2027 - 33903900 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município R\$ 27.000,00
 - 00323 - 13.392.0049.2368 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura R\$ 1.000,00
 - 00325 - 13.392.0049.2368 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura R\$ 78.000,00
 - 00330 - 04.122.0001.2208 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica R\$ 44.000,00
 - 00337 - 04.122.0054.2314 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$ 1.000,00
 - 00338 - 04.122.0054.2314 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$ 1.711.000,00
 - 00339 - 04.122.0054.2314 - 44905200 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$ 9.400,00
 - 00347 - 26.782.0090.2025 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Trânsito e Transportes R\$ 2.000,00
 - 00350 - 06.182.0047.2102 - 33903000 - Manutenção da Seção de Combate a Incêndio e Comed R\$ 15.000,00
 - 00367 - 06.182.0048.2316 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública R\$ 7.000,00
 - 00368 - 06.182.0048.2316 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública R\$ 10.000,00
 - 00373 - 26.781.0090.2356 - 33903900 - Manutenção do Aeroporto R\$ 3.000,00
 - 00377 - 04.121.0050.2318 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Físico Territorial R\$ 70.000,00
 - 00379 - 27.695.0030.2369 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo R\$ 6.000,00
 - 00381 - 27.695.0030.2369 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo R\$ 245.500,00
 - 00389 - 08.244.0070.2016 - 33903600 - Manutenção do Departamento de Assistência Social R\$ 102.000,00
 - 00394 - 08.244.0070.2016 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Assistência Social R\$ 42.000,00
 - 00430 - 08.244.0011.2328 - 33903000 - Proteção Social Especial - CREAS R\$ 26.000,00
 - 00493 - 08.244.0011.2397 - 44905200 - Proteção Social Básica - IGD Bolsa R\$ 96.000,00
 - 00508 - 27.812.0018.2035 - 33903000 - Manutenção do Departamento de Esporte (amador) R\$ 3.000,00
 - 00509 - 27.812.0018.2035 - 33903600 - Manutenção do Departamento de Esporte (amador) R\$ 29.000,00
 - 00510 - 27.812.0018.2035 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Esporte (amador) R\$ 133.000,00
 - 00538 - 04.131.0001.2450 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação R\$ 133.000,00
 - 00540 - 22.661.0040.2451 - 31901100 - Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Emprego R\$ 3.000,00
 - 00574 - 10.302.0006.1559 - 44905100 - Construção do Ambulatório do Idoso R\$ 10.000,00
- TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 9.481.000,00**
- Art. 2.º** - O valor do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1.º será coberto com os recursos provenientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:
- 00009 - 04.122.0102.2216 - 33903000 - Manutenção da Ouvidoria Geral do Município R\$ 10.000,00
 - 00013 - 04.122.0001.2313 - 33903000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 3.000,00
 - 00015 - 04.122.0001.2313 - 33903900 - Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 6.000,00
 - 00026 - 04.122.0054.2058 - 31901100 - Manutenção do Departamento de Suprimentos R\$ 355.000,00
 - 00027 - 04.122.0054.2058 - 33903000 - Manutenção do Departamento de Suprimentos R\$ 90.000,00
 - 00028 - 04.122.0054.2058 - 33903600 - Manutenção do Departamento de Suprimentos R\$ 63.000,00
 - 00038 - 04.123.0054.2209 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$ 1.000,00
 - 00039 - 04.123.0054.2209 - 33903100 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$ 32.000,00
 - 00043 - 04.123.0054.2209 - 33919700 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças R\$ 430.000,00
 - 00060 - 15.452.0088.2210 - 31901100 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos R\$ 486.000,00
 - 00061 - 15.452.0088.2210 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos R\$ 4.000,00
 - 00062 - 15.452.0088.2210 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos R\$ 24.000,00
 - 00082 - 12.361.0080.2051 - 33903000 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 20.000,00
 - 00086 - 12.361.0080.2051 - 33903900 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 23.000,00
 - 00087 - 12.361.0080.2051 - 33903900 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 18.000,00
 - 00088 - 12.361.0080.2051 - 33903900 - Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 234.000,00
 - 00102 - 12.365.0028.2052 - 33903900 - Manutenção do Ensino Infantil R\$ 20.000,00

00106 - 12.365.0028.2052 - 33919700 - Manutenção do Ensino Infantil R\$ 95.000,00
00114 - 12.366.0079.2067 - 33903900 - Manutenção do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos R\$ 55.000,00
00123 - 12.364.0025.2109 - 33903900 - Manutenção do Ensino Superior R\$ 100.000,00
00132 - 12.306.0086.2112 - 33903000 - Manutenção do Serviço da Merenda Escolar R\$ 22.000,00
00133 - 12.306.0086.2112 - 33903900 - Manutenção do Serviço da Merenda Escolar R\$ 10.000,00
00137 - 12.361.0081.2147 - 31901300 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-60% R\$ 325.000,00
00142 - 12.365.0081.2147 - 31911300 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-60% R\$ 112.000,00
00144 - 12.365.0081.2148 - 31901100 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-40% R\$ 850.000,00
00156 - 12.365.0081.2148 - 33903900 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-40% R\$ 30.000,00
00158 - 12.365.0081.2148 - 33913900 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-40% R\$ 20.000,00
00162 - 12.361.0082.2392 - 33504300 - Concessão de Subvenção Social-Educação Especial R\$ 16.000,00
00171 - 10.301.0005.2372 - 31901300 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$ 187.000,00
00173 - 10.301.0005.2372 - 31911300 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$ 126.000,00
00175 - 10.301.0005.2372 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$ 43.600,00
00176 - 10.301.0005.2372 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$ 10.280,00
00177 - 10.301.0005.2372 - 33903600 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$ 18.050,00
00179 - 10.301.0005.2372 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$ 100.000,00
00181 - 10.301.0005.2372 - 33919700 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica R\$ 795.000,00
00188 - 10.301.0005.2375 - 31901100 - Manutenção do Bloco de Investimento R\$ 85.000,00
00197 - 10.302.0006.2376 - 31911300 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$ 85.000,00
00199 - 10.302.0006.2376 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$ 11.610,00
00202 - 10.302.0006.2376 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$ 7.600,00
00203 - 10.302.0006.2376 - 33903900 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$ 1.494.440,00
00204 - 10.302.0006.2376 - 33919700 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial R\$ 5.000,00
00208 - 10.301.0105.2378 - 31901300 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica R\$ 163.000,00
00213 - 10.301.0105.2378 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica R\$ 339.120,00
00225 - 10.305.0103.2379 - 31911300 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Sanitária R\$ 2.000,00
00238 - 10.305.0103.2380 - 33903000 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde-Epidemiológica R\$ 400,00
00245 - 22.661.0040.2070 - 33903000 - Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços R\$ 27.000,00
00262 - 08.244.0011.2295 - 33903000 - Manutenção do Restaurante Popular R\$ 5.000,00
00268 - 08.244.0011.2296 - 33903000 - Manutenção do Banco de Alimentos R\$ 25.000,00
00269 - 08.244.0011.2296 - 33903000 - Manutenção do Banco de Alimentos R\$ 5.000,00
00270 - 08.244.0011.2296 - 33903600 - Manutenção do Banco de Alimentos R\$ 10.000,00
00271 - 08.244.0011.2296 - 33903600 - Manutenção do Banco de Alimentos R\$ 5.000,00
00272 - 08.244.0011.2296 - 33903900 - Manutenção do Banco de Alimentos R\$ 10.000,00
00273 - 08.244.0011.2296 - 33903900 - Manutenção do Banco de Alimentos R\$ 5.000,00
00292 - 16.244.0070.2346 - 33903000 - Manutenção da Diretoria de Habitação R\$ 20.000,00
00294 - 16.244.0070.2346 - 33903900 - Manutenção da Diretoria de Habitação R\$ 14.000,00
00301 - 20.606.0046.2395 - 31901100 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R\$ 135.000,00
00303 - 20.606.0046.2395 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R\$ 35.000,00
00306 - 04.122.0052.1354 - 44905200 - Obras e Equipamentos - SESMT/CIPA R\$ 14.400,00
00308 - 04.122.0052.2027 - 33903000 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município R\$ 267.000,00
00310 - 04.122.0052.2027 - 33903900 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município R\$ 38.000,00
00312 - 04.122.0052.2266 - 33903000 - Manutenção do SESMT/CIPA R\$ 50.000,00
00314 - 04.122.0052.2266 - 33903900 - Manutenção do SESMT/CIPA R\$ 27.000,00
00316 - 14.422.0052.2308 - 33903600 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor R\$ 50.000,00
00334 - 04.122.0054.2314 - 31909400 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$ 200.000,00
00336 - 04.122.0054.2314 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$ 524.000,00
00337 - 04.122.0054.2314 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração R\$ 17.000,00
00369 - 06.182.0048.2316 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública R\$ 29.000,00
00375 - 04.121.0050.2318 - 33903000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Físico Territorial R\$ 35.000,00
00376 - 04.121.0050.2318 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Físico Territorial R\$ 20.000,00
00380 - 27.695.0030.2369 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo R\$ 13.500,00
00382 - 27.695.0030.2369 - 44905200 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo R\$ 4.000,00
00383 - 08.244.0070.1207 - 44905100 - Obras e Equipamentos para Departamento de Assistência Social R\$ 30.000,00
00387 - 08.244.0070.2016 - 33903000 - Manutenção do Departamento de Assistência Social R\$ 20.000,00
00388 - 08.244.0070.2016 - 33903000 - Manutenção do Departamento de Assistência Social R\$ 20.000,00
00392 - 08.244.0070.2016 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Assistência Social R\$ 102.000,00
00393 - 08.244.0070.2016 - 33903900 - Manutenção do Departamento de Assistência Social R\$ 14.000,00
00403 - 08.244.0011.2294 - 33903900 - Capacitação Continuada de Trabalhos da Área da Assistência Social R\$ 10.000,00
00412 - 08.244.0011.2327 - 33903000 - Proteção Social Básica-CRAS R\$ 42.000,00
00423 - 08.244.0011.2327 - 33913900 - Proteção Social Básica-CRAS R\$ 5.000,00
00431 - 08.244.0011.2328 - 33903000 - Proteção Social Especial-CREAS R\$ 11.000,00
00433 - 08.244.0011.2328 - 33903600 - Proteção Social Especial-CREAS R\$ 15.000,00
00443 - 08.244.0011.2329 - 31901100 - Plantão Social R\$ 5.000,00
00457 - 08.243.0011.2331 - 33903900 - Centro da Juventude R\$ 1.000,00
00465 - 08.244.0011.2334 - 33903000 - PRONATEC R\$ 10.000,00

00466 - 08.244.0011.2334 - 33903600 - PRONATEC R\$ 10.000,00
00467 - 08.244.0011.2334 - 33903900 - PRONATEC R\$ 8.000,00
00475 - 08.244.0011.2338 - 33903000 - Centro de Referência a População em Situação de Rua - POP R\$ 5.000,00
00476 - 08.244.0011.2338 - 33903000 - Centro de Referência a População em Situação de Rua - POP R\$ 5.000,00
00477 - 08.244.0011.2338 - 33903000 - Centro de Referência a População em Situação de Rua - POP R\$ 5.000,00
00478 - 08.244.0011.2338 - 33903600 - Centro de Referência a População em Situação de Rua - POP R\$ 5.000,00
00479 - 08.244.0011.2338 - 33903600 - Centro de Referência a População em Situação de Rua - POP R\$ 5.000,00
00480 - 08.244.0011.2338 - 33903600 - Centro de Referência a População em Situação de Rua - POP R\$ 5.000,00
00481 - 08.244.0011.2338 - 33903900 - Centro de Referência a População em Situação de Rua - POP R\$ 4.000,00
00482 - 08.244.0011.2338 - 33903900 - Centro de Referência a População em Situação de Rua - POP R\$ 2.500,00
00483 - 08.244.0011.2338 - 33903900 - Centro de Referência a População em Situação de Rua - POP R\$ 8.000,00
00484 - 08.244.0011.2338 - 44905200 - Centro de Referência a População em Situação de Rua - POP R\$ 2.500,00
00507 - 27.812.0018.2035 - 31901100 - Manutenção do Departamento de Esporte (amador) R\$ 110.000,00
00508 - 27.812.0018.2035 - 33903000 - Manutenção do Departamento de Esporte (amador) R\$ 5.000,00
00511 - 27.812.0018.2035 - 33913900 - Manutenção do Departamento de Esporte (amador) R\$ 10.000,00
00525 - 08.243.0045.2206 - 33903000 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente R\$ 10.000,00
00543 - 22.661.0040.2451 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Emprego R\$ 60.000,00
00547 - 04.122.0052.2452 - 33903600 - Manutenção da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos R\$ 78.000,00
00548 - 04.122.0052.2452 - 33903900 - Manutenção da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos R\$ 346.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 9.481.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1.º de agosto de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 1.º de agosto de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 9.036, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.450.000,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 5.º da Lei n.º 5.343, de 28 de outubro de 2016, D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS**, a saber:

04.02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0060.2.139

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R\$ 35.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 500.000,00

04.03 - ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

04.123.0061.2.135

3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS R\$50.000,00

04.05 - SETOR DE PROJETOS E OPERAÇÃO SANEAMENTO GERAL

17.512.0065.2.143

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$50.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 65.000,00

04.06 - SETOR DE PROJETOS E OPERAÇÃO ÁGUA

17.512.0066.2.144

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOA CIVIL R\$200.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 1.500.000,00

04.07 - SETOR DE PROJETOS E OPERAÇÃO ESGOTO

17.512.0067.2.145

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 50.000,00

Art. 2.º - O valor do presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com anulação proveniente da seguinte dotação do orçamento vigente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS**, a saber:

04.05 - SETOR DE PROJETOS E OPERAÇÃO SANEAMENTO GERAL

18.542.0065.2.456

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 2.450.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 17 de outubro de 2017.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO

Secretária Municipal de Administração